



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.766,67 (Dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de fevereiro de 2019 (25/02/2019) às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda, sito à Avenida João Franco, Nº 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000, no Departamento de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h. às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 11 de fevereiro de 2019.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO	2
5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).....	6
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):.....	7
10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	10
11. DO JULGAMENTO	10
12. DOS RECURSOS.....	13
13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	14
14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	14
15. PAGAMENTO.....	14
16. REAJUSTAMENTO.....	15
17. GARANTIA.....	15
18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	20
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	22
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	23
ANEXO VI - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	24
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.....	25



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 02/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, protocolo sob nº 024/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3. DA ABERTURA

- 3.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA DA ABERTURA: 25 de fevereiro de 2019 (25/02/2019).
HORA: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/Pr.
FONE: 41-3625-1212
- 3.2. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **site www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 17.766,67** (Dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo I deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 pela dotação conforme segue:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Aquisição de Patrulha Mecanizada	05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00	000	Próprio

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 3.2.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório (Edital) do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 6.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- 7.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social e alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.
- 7.3.1. Para o efeito da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.
- 7.4. Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
- 7.4.1. Documento oficial de identidade.
- 7.4.2. **Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas.
- 7.4.3. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 7.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 7.5. A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no subitem 7.3.1, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 7.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 7.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.9. **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.
- 7.10. **A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue no ato do Credenciamento, separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.**
- 7.10.1. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.10.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 7.11. É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.12. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 7.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.14. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ.
- 7.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- 7.15.1. A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no subitem 3.2.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 7.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 7.17. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.18. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: __/__/__

- 8.2. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- 8.2.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 8.2.2. Apresentar preço unitário, por item e global por algarismos.
- 8.2.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.2.4. **Constar prazo de validade** das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 8.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

8.2.6. Informar a marca do produto ou fabricante quando for o caso.

- 8.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.4. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.8. **Às empresas licitantes devem apresentar propostas para todos os itens, objeto do presente Edital.**
- 8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 9.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/__

- 9.2. **A licitante deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

9.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.1.4. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

9.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.** No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

9.2.1.6. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

9.2.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

9.2.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

9.2.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

9.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

9.2.3. Para comprovação da qualificação técnica:

9.2.3.1. Não há exigências para o objeto desta licitação.

9.2.4. Qualificação econômico-financeira

9.2.4.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município de Contenda ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

9.3.6. O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2.** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 10.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

- 11.1.1.** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBO DO LOTE** para o objeto do Edital.

11.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006 e suas alterações.

11.1.1.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2. Etapas de Classificação de Preços

- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 11.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 12.2.8, 12.2.11 e 12.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

11.2.17. A proposta escrita de cada lote, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referência deste edital. ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

11.2.18. Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

11.2.19. No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

11.3. Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2. Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no subitem 10.2.2 relativamente às comprovadas EPP e ME que queiram usufruir dos prazos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.3.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

11.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.3.6. Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.

11.3.7. Encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com encaminhamento à autoridade competente para homologação.
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.
- 12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 12.6.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 12.6.1.** Recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.2 deste Edital, nos casos de:
- a)** Anulação ou revogação da licitação.
- b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Aplicação das penas de advertência ou multa.
- 12.6.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.6.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 12.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 08 que integra este Edital.
- 13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Contenda.
- 13.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.3, 19.4 e 19.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.
- 14.2. O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 14.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida João Franco, nº400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.
- 14.4. O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min.
- 14.5. O produto ao ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 15.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

17. GARANTIA

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 18.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 18.1.2. Não mantiver a sua proposta.
- 18.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 18.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 18.2.2. Apresentar documento falso;
 - 18.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 18.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 18.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 18.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 18.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 18.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 18.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 18.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 18.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 18.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 18.7.** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.8.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 18.8.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 18.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 18.10.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 18.11.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 19.4.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 19.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 19.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 19.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 19.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.16.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda/PR, 08 de fevereiro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212 Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000 CONTENDA - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 Processo Administrativo nº 021/2019
--	---

- 1. OBJETO: Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag, conforme segue:**

LOTE 01 - Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag capacidade mínima de 2.000 kg, com pistão de giro da torre, engate Big- bag, estrutura constituída por vigas tubulares de alta resistência, engate traseiro, engate categoria II três pontos, rodeiro giratório com pneus 11L-15, com válvula hidráulica de segurança, com gancho opcional, bitola regulável com espaçamento mínimo de 2,4 metros.	UN	1	R\$ 17.766,67	R\$ 17.766,67
TOTAL (R\$):					R\$ 17.766,67
(Dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

2. CONDIÇÕES:

- 2.1** Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.
- 2.2** Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar a assistência técnica necessária durante o período de garantia (12 meses).
- 2.3** A empresa vencedora deve possuir assistência técnica autorizada localizada em um raio de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Contenda PR, assim como os locais para fornecimento de peças. Todos os custos com deslocamento do equipamento para as revisões dentro da garantia serão custeados pela empresa vencedora.
- 2.3.1** Justifica-se a distância máxima de 60 km do local de assistência técnica para que o tempo de deslocamento não prejudique a agenda de serviços do maquinário, visto que neste raio possuem no mínimo 4 empresas aptas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 2.4** O implemento entregue pelo CONTRATADO deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no descritivo do lote 01.
- 2.5** Não será admitida redução das características ou itens do implemento, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto no descritivo do lote 01.

3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1** O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.2** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida João Franco, nº400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.
- 3.3** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min.
- 3.4** O transporte e a entrega do veículo/objeto deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1** A entrega será para a autoridade competente indicada pelo CONTRATANTE, em conjunto com o Prefeito Municipal. No ato da entrega deverá ser realizada pelo Fiscal do contrato a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas nas especificações.
- 4.2** Após entrega técnica, se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do objeto, o mesmo não deverá ser aceito.
- 4.3** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1** O CONTRATADO deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 6 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, indicados pelo CONTRATANTE. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica.
- 5.2** O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE.
- 5.3** Os custos do treinamento ocorrerão por conta do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Senhor Pregoeiro

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **[sócio gerente, (João da Silva)]**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(ª Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de nº 008/2019, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO VI - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento para o lote abaixo discriminado, conforme Anexo 01 do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto do lote conforme segue:

LOTE 01 - Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag capacidade mínima de 2.000 kg, com pistão de giro da torre, engate Big-bag, estrutura constituída por vigas tubulares de alta resistência, engate traseiro, engate categoria II três pontos, rodeiro giratório com pneus 11L-15, com válvula hidráulica de segurança, com gancho opcional, bitola regulável com espaçamento mínimo de 2,4 metros.		UN	1	R\$	R\$
TOTAL (R\$):						R\$
(.....)						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial Nº 008/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag**, conforme segue:

LOTE 01 - Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição dos materiais, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 008/2019 e a Proposta do Contratado.

3.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.

4.2 O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

4.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

4.4 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min.

4.5 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal, atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, através da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Aquisição de Patrulha Mecanizada	05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00	000	Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 Compensatória:

10.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

10.5.1 Fraudar a execução do contrato;

10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

10.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.8 As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF